

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	
	PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br	
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437	
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

PORTARIA Nº 132/2023
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o **Servidor ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO, matrícula nº 1811, CPF nº ***.533.162-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 220/2023.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO:

Certifico e dou fé, que a presente PORTARIA, foi enviada nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e divulgada no Portal da Transparência do Órgão e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em / /2023.

Midian Mayara de Andrade Neves

Secretária Geral Legislativa

Port. N.014/2017-CMRC.

Assinatura digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

